



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.775/18
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedralva, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Pedralva estima a receita em R\$ 28.285.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.700,00
CONTRIBUIÇÕES	365.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	201.650,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.109.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.038,87
SUB TOTAL	30.033.938,87
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.989.790,00
SUB TOTAL	-3.989.790,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.235.851,13
SUB TOTAL	2.240.851,13
TOTAL GERAL	28.285.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas do Município de Pedralva serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	768.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.423.038,87
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.041.150,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	915.500,00
SAÚDE	9.006.393,77
EDUCAÇÃO	8.006.060,00
CULTURA	49.600,00
URBANISMO	2.038.657,37
HABITAÇÃO	354.112,98
SANEAMENTO	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	311.200,00
AGRICULTURA	327.519,88
INDÚSTRIA	150.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	139.200,00
COMUNICAÇÕES	28.600,00
ENERGIA	341.900,00
TRANSPORTE	1.476.400,00
DESPORTO E LAZER	497.417,13
ENCARGOS ESPECIAIS	245.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.000,00
TOTAL	28.285.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	768.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	1.134.638,87
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.597.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.491.387,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.006.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.006.393,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.041.150,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	4.239.670,35
TOTAL	28.285.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.350.353,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.968.863,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUB TOTAL	25.320.217,29
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.882.114,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.668,05
SUB TOTAL	2.885.782,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	79.000,00
SUB TOTAL	79.000,00
TOTAL	28.285.000,00

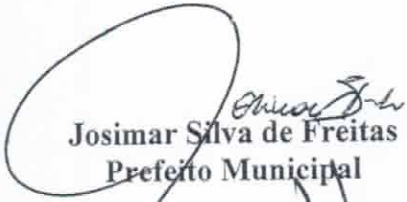
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 27 de dezembro de 2018.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário